



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

### LEI Nº 2.145, DE 21 DE MAIO DE 2024.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.719, DE 2016, TRANSFERE A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE TERRENO INDUSTRIAL À EMPRESA A M BUENO JUNIOR COMERCIO DE GAS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a substituir a empresa concessionário do Direito Real de Uso Microempreendedora Individual Francieli Moreira Bueno, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.560.\*\*\* /0001-07, com sede à Travessa João Ribeiro dos Reis, s/n, Centro – Município de Teixeira Soares, representada por sua sócia proprietária FRANCIELI MOREIRA BUENO, brasileira, de um terreno urbano, medindo 15,00 (quinze) metros de frente por 24,00 (vinte e quatro) metros de comprimento, equivalente a 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), localizado na Rua Aristides Pires Pedro, Bairro Parque Cidade Nova, cidade de Teixeira Soares – PR, nos mesmos termos da Lei Municipal nº 1.719, de 19 de abril de 2016, para a empresa A M BUENO JUNIOR COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita do CNPJ sob nº 54.521.\*\*\* /0001-08, nome fantasia FABINHO GÁS, representada pelo sócio proprietário ADRIANO MOREIRA BUENO JUNIOR, brasileiro.

**Art. 2º** A empresa A M BUENO JUNIOR COMERCIO DE GAS LTDA deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 1.719, de 19 de abril de 2016.

**Art. 3º** Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.719/2016, passando a vigorar a seguinte redação: *“O imóvel referido no caput, destina-se à instalação da sede da empresa do ramo de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo e outras atividades comerciais”*.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024, 106º da Emancipação Política.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp>) em 22/05/2024.